



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

*Rua João Lopes Filho, 120, Centro*

*CEP 18240-000 - Angatuba - SP*

*Tel: (15)3255 9500*

**LEI N° 440/2021**

**DE 14/12/2021**

*“Altera o inciso I do Artigo 15º, da Lei Municipal nº 331/2020, que dispõe as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.”*

**NICOLAS BASILE ROCHEL**, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o inciso I do artigo 15º da Lei Municipal nº 331/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ARTIGO 15º** - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (Dez cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, especialmente o inciso I do art. 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;”

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

**NICOLAS BASILE ROCHEL**

*Prefeito Municipal*